

LICITAÇÃO CASAL № 20/2020 – 2ª CHAMADA LICITAÇÃO BB № 845377 ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVA PARA ME e EPP

PROCESSO PROTOCOLO № 912/2020 - CASAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPI's/EPC's, PARA EMPREGADOS DA CASAL QUE ATUAM NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. (EXCLUSIVA PARA ME E EPP)



<u>LICITAÇÃO CASAL № 20/2020 - 2ª CHAMADA</u> <u>LICITAÇÃO BB № 845377</u> ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVA PARA ME e EPP

PROCESSO PROTOCOLO Nº 912/2020 - CASAL

DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2020 às 16:00h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2020 às 08:00 horas (horário de Brasília).

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/12/2020 às 09:00h (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO(A): SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Comissão/Pregoeiro(a), até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.

2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio — www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br — como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



<u>LICITAÇÃO CASAL № 20/2020 - 2ª CHAMADA</u> <u>LICITAÇÃO BB № 845377</u> ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVA PARA ME e EPP

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 3315-3091/3315-3094

Maceió (AL), 13 de novembro de 2020.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA ASLIC/CASAL



<u>LICITAÇÃO CASAL Nº 20/2020 - 2ª CHAMADA</u> <u>LICITAÇÃO BB Nº 845377</u> ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVA PARA ME e EPP

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA – EPI/EPC, PARA EMPREGADOS QUE ATUAM NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA COMPANHIA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ №
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. № e / ou CPF №
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.
de 2020

Assinatura



LICITAÇÃO CASAL № 20/2020 - 2ª CHAMADA LICITAÇÃO BB № 845377 ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVA PARA ME e EPP

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. DO OBJETO
- 2. DAS AMOSTRAS
- 3. DO FUNDAMENTO LEGAL
- 4. DOS PRECOS
- 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
- 8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PRECO ELETRÔNICA
- 9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
- 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
- 13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 14. DO RECURSO
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16. DO REGISTRO DE PRECOS
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Planilha de Custos



LICITAÇÃO CASAL № 20/2020 – 2ª CHAMADA LICITAÇÃO BB № 845377 ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVA PARA ME e EPP

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação em **22/12/2020**, às **09:00h** (horário de Brasília), a ser realizada pelo site: www.licitacoes-e.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio <u>ELETRÔNICO</u>, via <u>INTERNET</u> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, denominado(a) Pregoeiro (a), habilitados e nomeados através da da RD nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de Julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a possível aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, para empregados que atuam na área de manutenção de energia elétrica da Companhia, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGO

2.1 O licitante arrematante, encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da declaração em que for declarado arrematante, catálogo ou portfólio com a especificação detalhada de todos os itens do lote objeto da licitação, para análise e posterior aprovação ou recusa dos produtos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- **3.1** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/.

4. DOS PREÇOS

- **4.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- **4.2.** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.
- **5.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	144.100 – GESMET
GRUPO DE DESPESA	200.000 – MATERIAL
RUBRICA	207 205 - MATERIAL DE SEGLIRANCA DO TRABALHO



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- **6.2.** Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está com em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **6.3.** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **6.4.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- **6.5.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **6.6.** A ausência da Declaração a que se refere o **subitem 6.3,** prevista no **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ensejará a desclassificação da licitante.
- **6.7.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.8.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.9.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.
- **6.11.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **6.13.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:
- L- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- **III** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- **VI -** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VII -** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VIII** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



6.14. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente da CASAL;
- **b)** empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- **6.15.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- **7.1**. Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **7.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- **7.3**. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- **7.6**. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **7.7**. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- **8.1**. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- **8.2**. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site <u>www.licitacoese.com.br</u>, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**
- **8.3.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- **8.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- **8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 8.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- **8.7**. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- **8.8**. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- **8.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **8.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **8.11**. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- **8.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- **9.1**. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- **9.2**. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- **9.3**. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- **9.4**. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando da Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **9.5**. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **9.6**. O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **9.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- **9.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.
- **9.9**. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- **9.10**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.12**. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**.
- 9.13. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeiro(a)(o).



- **9.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.15**. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeiro(a)(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **9.15.1**. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.
- **9.15.2**. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- **9.15.3.** A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- **9.16**. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **9.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 9.18. Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada arrematante.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- **10.1.** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor preço quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- **10.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- **10.3.** Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **10.4.** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510 LICITAÇÃO CASAL SRP № 20/2020 – CASAL – 2ª CHAMADA OBJETO:



- **10.5.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.
- **10.6**. Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos ASLIC/CASAL.
- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- **b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.
- d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

11.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **11.3.1.** A contratada deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais/equipamentos.
- a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já forneceu os produtos/materiais na quantidade mínima de 50% do quantitativo solicitado, podendo ser admitido o somatório.
- **b)** O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.4.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **11.4.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- **11.4.3.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **11.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:
- a) <u>Índice de Liquidez Geral</u>
 LG ≥ 1,0
 Ativo circulante + Ativo realizável

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo **LG** = -----
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) <u>Índice de Liquidez Corrente</u> LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = ----
Passivo circulante

c) Grau de Endividamento Geral EG ≤ 1,3

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
EG = ------

Ativo total



- 11.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- 11.4.6.0 licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
- a) Capital Social comprovado através do Contrato Social
- b) Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial.
- 11.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- 12.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- 12.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- 12.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 12.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

13. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Até o 5° dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 13.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 13.3. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
- 13.4. O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até (três) dias úteis contados da interposição.
- **13.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:
- Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- 13.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.
- 13.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



- **14.2.** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **14.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- **14.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.
- **15.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **15.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice Presidênica da Gestão Corporativa VGC, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

16. DO REGISTRO DO PRECO

- **16.1.** O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **16.2.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento.
- **16.3.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

17.DO PAGAMENTO

- **17.1** Quando da solicitação do objeto regisrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:
- **17.1.1**O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.
- **17.1.2** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **17.1.3** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 17.1.4 A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- 17.1.5 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 17.1.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 17.1.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 17.1.8 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 16.1.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- 18.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- 18.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- 19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.30316, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br - e no site da CASAL www.casal.al.gov.br .
- 19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.



- **19.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **19.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.
- **19.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.
- **19.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 23 de novembro de 2020.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRAASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA DA CASAL



<u>LICITAÇÃO CASAL № 20/2020 – 2ª CHAMADA</u> <u>LICITAÇÃO BB № 845377</u> ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVA PARA ME e EPP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA EPI'S/EPC'S

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a POSSÍVEL aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva EPI'S/EPC'S para os empregados da área de manutenção elétrica desta Companhia, por Sistema de Registro de Preços, visando atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
- Os itens estão especificados detalhadamente no anexo I, lote único deste Termo de Referência. Aquisição exclusiva dos produtos que compõem o lote em ME e EPP.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Aquisição é justificada pelo item 6.3 da NR 06 (seis) Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva:
 - 6.3. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:
 - a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
 - b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
 - c) para atender a situações de emergência.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços foi escolhido por ser mais compatível com a necessidade da Companhia tendo em vista se tratar de itens de contratação frequente, conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, bem como por serem itens que podem sofrer alteração do quantitativo demandado durante o tempo, situações essas previstas no art. 131 do RILC.

3 DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da Supervisão de Almoxarifado SUPALM, localizada Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Bairro do Farol, Prédio da Gerência de Manutenção da CASAL CEP 57057-420, no horário das 07:30 às 11:00h e de 13:30 às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sendo o responsável pelo recebimento o supervisor da SUPALM senhor BRUNO WANGER, telefone (82) 3315-2788, e-mail: bruno.andrade@casal.al.gov.br, em acondicionamento apropriado, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento AF, sem haver necessidade de agendamento prévio para a referida entrega.
- **3.2** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Vice-Presidência de Gestão Corporativa, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
 - 2.1.1 Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
 - 2.1.2 Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
 - 2.1.3 Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados 30 dias antes do vencimento do prazo estipulado para entrega dos EPI'S/EPC'S.



- 3.3 Deverá ser exigido no ato da entrega dos EPI'S/EPC'S o certificado de aprovação (CA), que é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), como também o prazo de validade dos referidos equipamentos, que deverá constar no invólucro de cada item, não <u>podendo ser inferior a um ano</u>, a contar do prazo que consta na nota fiscal de entrega dos equipamentos no almoxarifado da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL.
- 3.4 A entrega dos produtos será de total responsabilidade das empresas vencedoras da licitação, que deverão enviar o quantitativo expresso na Autorização de Fornecimento AF.

4 DAS AMOSTRAS

- 4.1 Cada empresa licitante deverá enviar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a data da declaração de arrematante através do sistema licitações-e do Banco do Brasil, enviar um catálogo ou portfólio com a especificação detalhada de todos os itens do lote objeto desse Termo de Referência, para análise e posterior aprovação ou recusa dos produtos, pela Comissão formada pelos Técnicos de Segurança do Trabalho ELTON SOARES DE SOUZA, matrícula 2491 e ROSIVAL GOMES DA COSTA, matrícula 2596, que emitirão um TERMO DE APROVAÇÃO OU RECUSA.
- **4.2** Especificação de cada item do lote único:

ESPECIFICAÇÕES

<u>Luvas de Cobertura em Vaqueta e Raspa</u> para luvas de Borracha para Alta Tensão.

<u>Luva de segurança isolante de borracha</u>, fabricada em borracha natural, cor preta, <u>17kV, Tipo II, Classe</u> 2.

<u>Luva de segurança isolante de borracha</u>, fabricada em borracha natural, cor preta, <u>500V</u>, <u>Classe 00</u>.

<u>Camisa anti-chama</u>. Camisa abertura frontal, fechamento com botões Anti-Chama e pala protetora, gola colarim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10), Risco 01 e 02.

Calça anti-chama, fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 50mm, 7 passantes, 2 bolsos frontais tipo carpinteiro, 2 bolsos traseiros chapados, reforço entre pernas, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10), Risco 01 e 02.

<u>Traje anti-arco elétrico com capuz para eletricistas</u>, classe 3 e 4, confeccionado com três camadas em tecido retardante a chama (antichama).



Capacete de proteção, tipo aba total. Injetado em plástico, sem fendas laterais; com dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira;

Kit Protetor facial para capacete, Visores em policarbonato resistentes a altas temperaturas e impactos. Protetor facial, constituído de coroa de material plástico preto e carneira com face interna e externa lisa confeccionadas de material plástico na cor preta, com regulagem de tamanho através de ajuste simplesou catraca, e visor de policarbonato incolor, com cerca de 205 mm de altura e 225 mm de largura.

Talabarte em Y Antichamas com Absorvedor de Energia

5 DA QUALIFICAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/LICITANTE

- **5.1** O FORNECEDOR se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
- **5.1.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **5.1.2** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, em ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- **5.1.3** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- **5.1.4** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- **5.1.5** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR com relação à execução dos serviços objeto;
- O FORNECEDOR deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais/equipamentos. Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares os constantes deste termo em quantidade de até 50% do total aqui descrito, podendo ser admitido o somatório;
- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – CASAL

- **6.1** Efetuar ao FORNECEDOR o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **6.2** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:



- 6.2.1 Notificar por escrito ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para a sua correção;
- 6.2.2 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR em conformidade com o disposto nesse instrumento;
- 6.2.3 Exigir, a qualquer tempo, do FORNECEDOR, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo empregado ELTON SOARES DE SOUZA MAT. 2491, CPF 644.156.274-04, Telefone 98883.7720, técnico de segurança do trabalho doravante, denominado GESTOR.
 - Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3 A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo, o equipamento entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e com as amostras apresentadas anteriormente.
- **6.4** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, sem qualquer ônus para a CASAL.

8 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1 A SUPALM (Supervisão de Almoxarifado) verificará a conformidade dos produtos solicitados com o discriminado na Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento correspondente, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, informando imediatamente ao GESTOR do contrato a chegada dos equipamentos o qual deverá proceder à conferência e o recebimento definitivo.
- 8.2 O gestor procederá ao recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, verificando se há visível defeito de fabricação e se está ou não em conformidade com Norma Regulamentadora - NR 06 (seis) no item 6.2 (o equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preco da licitante vencedora;
- 8.3 Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Aprovação dos equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's/EPC's, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4 Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias úteis, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da comunicação
- 8.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 8.6 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas do FORNECEDOR.
- 8.7 Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.



9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;
- **9.2** O FORNECEDOR, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - **9.2.1** Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - 9.2.2 Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - **9.2.3** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 9.3 A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão desta Ata;
- **9.4** Nenhum pagamento será feito sem que a FORNECEDOR tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;
- **9.5** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao Fornecedor;
- **9.6** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

10 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser renovada por períodos sucessivos, limitados a 60 meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, atendendo assim aos critérios condicionantes do art. 140 do RILC.
- **10.2** A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados;
- **10.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;
- **10.4** Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.
- **10.5** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, de acordo com as disposições do RILC/CASAL;
- **10.6** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata;
- **10.7** Havendo a necessidade de prorrogação da ata, CASAL fará o reajuste de preços levando em consideração o saldo remanescente.

11 DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista <u>SERÁ SIGILOSO</u>, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 23 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios RILC.
- **11.2** Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado.
- 11.3 Deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para execução do objeto desta contratação todos os custos e despesas tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos: tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, ensaios, testes, frete, deslocamentos, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 11.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços propostos não sendo considerados, pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, isentando a CASAL de



quaisquer ônus adicionais;

11.5 A contratada deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta não sendo a CASAL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos independentemente do resultado do certame.

12 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária......144.100 – GESMET Grupo de Despesa......200.000 – MATERIAL

Rubrica......207.205 – MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

13 DA RESCISÃO

13.1 Vide art. 211 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILC.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Vide art. 214 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL – RILC.

Tairo do Vale Fonseca – Mat. 3111Gerente da GESMET/CASAL

Elton Soares de Souza – Mat. 2491 Técnico de Segurança do Trabalho/CASAL

VISTO:

Marcela Azevedo Calheiros Fortes – Mat. 2402 Superintendente de Recursos Humanos SURHU/CASAL



ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS

DISCRIMINAÇÃO	Nº	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
<u> </u>	<u></u>	<u> </u>		
<u>Luvas de Cobertura em Vaqueta e Raspa</u> para luvas de Borracha para Alta Tensão.	PAR	8		
Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 17kV, Tipo II, Classe 2.	PAR	8		
<u>Luva de segurança isolante de borracha</u> , fabricada em borracha natural, cor preta, <u>500V, Classe 00</u> .	PAR	8		
<u>Camisa anti-chama</u> . Camisa abertura frontal, fechamento com botões Anti-Chama e pala protetora, gola colarim	Nº	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido	М	4		
retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), Risco 01 e 02.	G	4		
<u>Calça anti-chama</u> , fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de	Nº	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
50mm, 7 passantes, 2 bolsos frontais tipo carpinteiro, 2 bolsos traseiros chapados, reforço entre pernas, com faixa	М	4		
refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados, confeccionada com tecido retardante à chama, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10), Risco 01 e 02.	G	4		
<u>Traje anti-arco elétrico com capuz para eletricistas</u> , classe 3 e 4, confeccionado com três camadas em tecido retardante a chama (antichama).	PEÇA	1		
Capacete de proteção, tipo aba total. Injetado em plástico, sem fendas laterais; com dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira;	PEÇA	8		
Kit Protetor facial para capacete, Visores em policarbonato resistentes a altas temperaturas e impactos. Protetor facial, constituído de coroa de material plástico preto e carneira com face interna e externa lisa confeccionadas de material plástico na cor preta, com regulagem de tamanho através de ajuste simplesou catraca, e visor de policarbonato incolor, com cerca de 205 mm de altura e 225 mm de largura. Talabarte em Y Antichamas com Absorvedor de Energia	A PEÇA	8		
raiabarte em 1 Antichamas com Absorvedor de Energia	PEÇA	4		



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

		foram recebidos, d
icos Hidrometristas	da Supervisão de Mi	icromedição da CASAI
, matrícula nº		
, matrícula nº		e serã
	as especificações d	contidas no Edital n
ra verificar a aderên	cia do material rece	bido às especificaçõe
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-1	1	
de 2020.		
	icos Hidrometristas (, matrícula nº , matrícula nº specificações com ra verificar a aderên	matrícula nºspecificações com as especificações com as especificações com a verificar a aderência do material recentador especificações com a verificar a aderência do material recentador especificações com a verificar a aderência do material recentador especificações com as especificações com as especificações com as especificações com as especificações com a verificações com a veri

ASSINATURA E CARIMBO



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaram	os que os produtos		,re	cebidos de forma
provisória	a, após análise dos profissionais	técnicos Hidrometr	istas da Supervisão d	de Micromedição da
CASAL, _		, matrícula	nº	e
	,	matrícula nº		foi constatada a
conformi	dade do(s) referido(s) produto(s)	com as especificaç	ões contidas no Edita	al nº/2019,
Ata nº	/2020.			
	Desta forma declaramos o	recebimento defir	nitivo do(s) produto	o(s), contido(s) no
recebime	nto em questão, conforme quadr	o abaixo:		
Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maceió, _	de de 2020.			
Assinatur	a e carimbo			
Assinatur	ra e carimbo			



ANEXO III MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL	
REF. LICITAÇÃO CASAL SRP № 20/2020 – 2ª CHAMAD	A
OBJETO:	
O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço global de R\$ (para aquisição do objeto da presente licitação.	, CNPJ,
O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de contido no Edital, com duas casas decimais e assinado	•
Concorda que em caso de discrepância de valor entre a global proposto, será considerado o valor por extenso.	·
Concorda que está ciente com todas as normas e cond	ições deste edital e seus anexos,
Está ciente que o prazo de validade da proposta de prabertura da Licitação.	eços é de 90 (noventa) dias a contar da data da
Concorda com o prazo de pagamento disposto no instr	rumento convocatório;
Declara que estão incluídos nos preços todos os custo licitado.	s e despesas, incidentes na prestação do serviço
Local e data	
(Nome/assinatura do representante legal. CPF) PROPONENTE	



MODELO B DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

0	Signatário da presente, CPF №
re	presentante legal da empresa, declara pressamente que:
1.	Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2.	Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória
3.	O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4.	Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5.	Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.	Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescido pela Lei Federa nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiore de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7.	Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8.	Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9.	Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
	Local e data
	(Nome/assinatura do representante legal. CPF) PROPONENTE



MODELO C (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) (Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da	presente,	SR		,	CPF	Nο
	_ر r	representante	legal	da	emp	resa
			_, CNPJ	declara expressa	mente,	sob
as penas da lei, que:						
1. cumpre os re	quisitos lega	ais para qualif	icação como micro	empresa ou empresa d	e pequ	ieno
•				elecido nos arts. 42 a	49 da	Lei
Complementar nº 123	/2006, altera	ada pela altera	ıda pela Lei Compler	mentar nº 147/2014.		
		Loc	cal e data			
	(Nome		o representante lega			
	(14011)	-	PONENTE	ai. Crij		



MODELO D (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO - MACEIO - ALAGOAS CEP: 57.020-510 A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.ª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL SRP № 20/2020 − 2ª CHAMADA , sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:
BANCO: AGÊNCIA Nº: NOME DA AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA CORRENTE: CIDADE: ESTADO:
Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte. Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.
Atenciosamente,
(Carimbo da empresa)
Assinatura Nome do Representante legal CPF Proponente.



MODELO E DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os	devidos fins	que, o Balanço Pat	trimonial, bem	como as Demor	nstrações C	ontábeis,
referentes	ao	exercício	de			da
empresa				inscrita		CNP.
	, sâ	io partes integrantes	do Livro Diário	nº , livro	este, que e	encontra-
se devidamente i	egistrado na	junta comercial do	município, confo	orme chancela no	o Termo de	abertura
e/ou Termo de ei	ncerramento	(anexar o termo cha	ncelado).			
O Livro Diário nº_	co	ontém págir	nas numeradas,	da seguinte form	na:	
		a página, es				, ,
		a página, e				
b. 1) Página						
b. 2) Página	DRE;					
		emonstração do Luc	ros e Prejuízos <i>A</i>	Acumulados);		
b. 4) Página						
b. 5) Página						
	Alagoas - CAS	ídicas e estão de aco AL e assumo a inteira cima elencadas.				
	do próprio	ime o Licitante de a Termo (este deve nto do processo.		-		-
		,de	de 20	<u>_</u> .		
Representante le	gal ou procu	rador da empresa		Contador da Em	presa	



MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À		
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL		
REF. LICITAÇÃO CASAL SRP № 20/2020 – 2ª CHAMADA		
CALLET AND		, por intermédio de
inscrito no CNPJ nº		, por interincato de
seu representante legal o(a) SR.(a)		, por intermedio de , CPF nº
	, RG nº	, CPF nº

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

- Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:
- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VII -** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VIII** -que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- l à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da CASAL;
- **b)** Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;



- III de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2° deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.	
	(local),dedede
	(representante legal e CPF).



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2020 - CASAL

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE

ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA
PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:
I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR: A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. II) FORNECEDOR (A):, Estabelecida a Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrito no CPF/MF nº
, residente e domiciliado em, simplesmente denominada FORNECEDORA.
III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente registro decorre da LICITAÇÃO CASAL Nº 20/2020 – 2ª CHAMADA – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo rito da modalidade do Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 912/2020, C.I. Nº 13/2020 – ASLIC, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Possível aquisição de equipamentos de proteção individual e

- Companhia, nos quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I e no Termo de Referência. **1.1**. O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.
- **1.2.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

coletiva – EPI/EPC, para empregados que atuam na área de manutenção de energia elétrica da

- a) Edital de LICITAÇÃO CASAL № 20/2020 ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial da empresa licitante declarada vencedora da licitação
 - **2.** CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DA ATA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
 - **2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
 - <u>3.CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:</u> O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CASAL, ao longo dos 12 meses.
 - **3.1.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30(trinta) dias, após o recebimento do pedido e a autorização de fornecimento emitida pela Casal.
 - **3.2.** Os produtos/materiais/equipamentos devem ser entregues na Supervisão de Almoxarifado, SUPALM, localizada à Travessa Prof. José da Silva Camerino s/n, bairro do Farol, Maceió AL CEP 57057-420.



- **3.3.** Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 07:30 às 11:00 ou 13:30 às 17:00 ,sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prevê.
- 3.4. Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues na condição de CIF Maceió/AL.
- **3.5.** No ato da entrega será exigido o Certificado de Aprovação (CA), que é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), como também o prazo de validade dos referidos equipamentos, que deverá constar no invólucro de cada item, não podendo ser inferior a um ano, a contar do prazo que consta na Nota Fiscal de entrega dos equipamentos no almoxarifado da Companhia.
- <u>4. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOS RECURSOS:</u> A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ ______ (_______), de acordo com sua Proposta.
- **4.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.
- **4.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
- a) Unidade Orçamentária.....144.100 GESMET
- b) Grupo de Despesa.....200.000 MATERIAL
- c) Rubrica.....207.205 MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- **5.1**. Quando da solicitação do objeto regisrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL porcederá de acorod com as condições abaixo:
- **5.1.1** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.
- **5.1.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **5.1.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **5.1.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **5.1.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **5.1.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **5.1.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **5.1.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 17.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- **6. CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE**: O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses.
- **7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo o e



improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

- **8.** CLÁUSULA OITAVA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão da ata será de responsabilidade do empregado Elton Soares de Souza, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula 2491, CPF nº 644.156.274-04.
- **8.1.** A gestão e a fiscalização da Ata consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor da Ata designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios RILC da CASAL;
- **8.2.** O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos objeto da ata.
- **8.3.** A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, vigente, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- **8.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- **8.5.** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- **8.6.** Eventuais necessidades de alteração nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
- **8.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da CASAL;
- **8.8.** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **8.9.** A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.
- 8.9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **9.0 CLÁUSULA NONA DO TRANSPORTE**: O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.
- **9.1**. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.
- **9.2**. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF Maceió/AL.
- **10.1.** Os produtos serão recebidos:
- **10.3.** Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.
- **10.4.** A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **10.5.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **10.6.** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
- **10.7.** A Supervisão de Almoxarifado SUPALM, por seu supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste termo de referência.
- 10.8. Os produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- c) Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo de sete dias pelo setor competente contado da comunicação formal.
- **10.9.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.
- **10.10.** Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO:

- **11.1.** Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.
- **11.2.** O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento AF ou instrumento equivalente.
- **11.3.** Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a contratada é obrigada:
- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **12.2**. Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- **12.3**. Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA:** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.
- **13.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES**: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- **d)** SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

- <u>15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS</u>: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.
- <u>16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:</u> Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar	em justa:	s e acordes	, as partes	assinam	o presente	e contrato	em 02	(duas) ง	vias de	igual	teor e
forma junta	amente co	om as teste	emunhas a	tudo pre	esentes.						
Maceió,	de	de									

Maceio, de	
TESTEMUNHAS:	
	DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
NOME	VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA/CASAL
NOME	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA P/ CONTRATADA



ATA № XX/2020

<u>ANEXO I</u>